

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 260/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

05/11/2019

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.357, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção da Secretaria de Educação, e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 260/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 5 de novembro de 2019.


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


JOSE APARECIDO DA ROCHA
Presidente


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.357, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 523.211,35 (quinhentos e vinte três mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos), destinados à manutenção da Secretaria de Educação, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

0	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
2					
62	12.365.0002.2589.0000		PROGRAMA DE APOIO A NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	216.249,44	
9		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. 0 0 0
					: 5 0
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	21	000	EDUCAÇÃO		
	0		INFANTIL		
63	12.365.0002.2590.0000		Programa Brasil Carinhoso	283.067,23	
0		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. 0 0 0
					: 5 0
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	21	006	FNDE-APOIO E MANUT. DA ED. INFANTIL		
	0				
63	12.365.0002.2591.0000		Programa Dinheiro Direto Na Escola	23.894,68	
1		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. 0 0 0
					: 5 0
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	20	025	P.D.D.E.		
	0				

Art. 2º Parte dos créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, no valor de R\$ 283.067,23 (duzentos e oitenta e três mil, sessenta e sete reais e vinte e três centavos), será coberto por superávit financeiro na fonte de recurso "05" e código de aplicação "210.006 – FNDE – Apoio e Manut. Educação Infantil"

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, no valor de R\$ 216.249,44 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), será coberto por superávit financeiro na fonte de recurso "05" e código de aplicação "210.000 – Educação Infantil"





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 4º Parte dos créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, no valor de R\$ 23.894,68 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), será coberto por superávit financeiro na fonte de recurso "05" e código de aplicação "200.025 - P.D.D.E""

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 523.211,35 (quinhentos e vinte três mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 523.211,35 (quinhentos e vinte três mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 5 de novembro de 2019.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 5 (cinco) de novembro de dois mil e dezenove (2.019).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 2101/2019

Ibitinga, 6 de novembro de 2019.

A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

CÓPIA

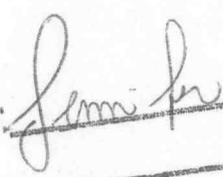
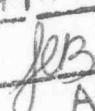
Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.353/2019, 5.354/2019, 5.355/2019, 5.356/2019, 5.357/2019, 5.358/2019, 5.359/2019, 5.360/2019, 5.361/2019, 5.362/2019, 5.363/2019, 5.364/2019, 5.365/2019, 5.366/2019, 5.367/2019 e 5.368/2019 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 5 de novembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Recebido por: 
Data: 07/11/19

Ass.

